



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 016, de 26 de OUTUBRO de 2004.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0085/04, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.119.

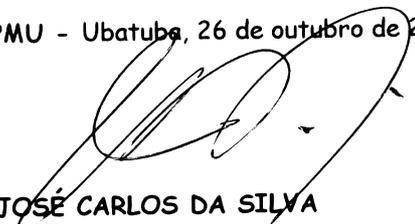
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos do artigo 52 "caput" e § 7º c/c o artigo 53 "caput" todos da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente à segurada Srª. **BEMVINDA DE ALMEIDA CORRÊA**, R.G. n.º 18.592.966-SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referência "1", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, fazendo jus aos proventos mensais integrais nos termos do artigo 54, e seu § 3º, parte final, da referida lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2004.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 26 de outubro de 2004.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 26 de Outubro de 2004.